



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)

1002  
Municípios de Mato Grosso  
AMM/MT  
Edição nº 5.092

**LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

*“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.402, de 15 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 1.402, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Para o pagamento do principal, dos juros, das tarifas bancárias e dos demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado com o Banco do Brasil S.A., conta corrente específica de titularidade do Município de Itiquira, mantida na referida instituição financeira, para que nela sejam debitados, exclusivamente, os montantes necessários às amortizações e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.*

*Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.” (NR)*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.402, de 15 de dezembro de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 08 de outubro de 2026.**

**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**